

Projeto de Lei n.º 939/XV/2.^a

Procede à redução da taxa de IVA aplicável à alimentação para animais de
companhia

Exposição de Motivos

O abandono de animais de companhia continua a ser um fenómeno em Portugal, cujas políticas públicas não têm conseguido travar. É factual que as mentalidades se têm vindo a alterar no que diz respeito à forma que nos relacionamos com os animais, o que tem levado inclusivamente à aprovação de legislação com vista à criminalização do abandono, a uma maior aposta nas campanhas de esterilização, ao fim dos abates como forma de controlo da população animal, no entanto, em média todos os anos são abandonados cerca de 40.000 animais segundo os dados oficiais. Assim, sabemos que a realidade terá que ser ainda mais avassaladora, já que os animais recolhidos por particulares ou por associações de protecção animal não são contabilizados pelo ICNF.

Segundo noticiado pelo Observador, a associação de protecção animal Animalife identificou como principais causa para as famílias pedirem ajuda as “Dificuldades financeiras, questões habitacionais, doença e/ou internamento, incapacidade física e ninhadas indesejadas”¹. E revelam ainda que “O número de pedidos de ajuda à Animalife tem aumentado substancialmente, devido ao aumento generalizado dos preços”. Esta associação desde janeiro de 2023 tem inscritas, no seu programa de apoio social-animal, mais de 700 famílias em situação de pobreza extrema.

São inúmeros os pedidos de ajuda que chegam diariamente a associações, hospitais escolares e profissionais médico-veterinários, de detentores que amam os seus animais, mas que não conseguem suportar as despesas associadas aos cuidados de saúde que os mesmos necessitam, e assim muitos sentem-se obrigados a devolver os animais a

¹ <https://observador.pt/2023/08/19/numero-de-animais-para-adocao-e-muito-superior-aos-dados-oficiais/>

associações e canis municipais, ou a anunciar publicamente a sua doação em sites de vendas ou redes sociais.

Num momento de crise económica que o país atravessa, à medida que as famílias sentem o estrangulamento financeiro impulsionado pela inflação generalizada à qual se soma agora a dificuldade em manterem as suas responsabilidades referentes a créditos bancários provocada pela subida galopante das taxas de juro, é fácil de antever que o fenómeno de abandono e maus-tratos a animais continuará sem nos dar tréguas e em crescendo. Se as políticas atuais de proteção animal já são insuficientes, com o agravar da situação de sufoco económico das famílias, a probabilidade de agudização do problema será manifestamente alta. Também as associações de protecção animal, que muitas vezes se substituem ao Estado naquelas que são as suas obrigações no que diz respeito ao bem-estar animal, sentem os efeitos desta crise económica: recebem mais pedidos de ajuda; recebem menos donativos e sofrem com os aumentos dos custos da alimentação e cuidados médico-veterinários.

A própria indústria tem vindo a alertar para esta problemática. Em Maio deste ano, a IACA - Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais defendeu uma redução da taxa de IVA de 23% para 13% nos alimentos para animais de companhia. O secretário-geral da associação, Jaime Piçarra, considerou mesmo a medida essencial para combater o abandono de animais, tendo referido que "Os últimos dados que temos são 43 mil animais, no mínimo, que são abandonados e a realidade, de facto, envergonha-nos. Não queremos que existam mais animais abandonados, correndo o risco de haver problemas de saúde pública"². Tendo acrescentado ainda que "Há a necessidade de reduzirmos o IVA dos alimentos, a 'pets food' de 23% para 13%, e já não estamos a pedir 10%, que é o nível de Espanha".

Em 2023 foi aprovada a Lei n.º 17/2023, de 14 de abril, que procedeu à aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares. Esta lei foi aprovada como

² <https://rr.sapo.pt/artigo/compromisso-verde/2023/05/17/industria-quer-comida-para-animais-de-estimacao-com-iva-reduzido/331779/>

resposta ao aumento generalizado dos preços e por se concluir que nos bens essenciais deveria haver um esforço para assegurar que as famílias conseguem custeá-los. Os bens alimentares para os animais de companhia foram deixados de fora, apesar de também estes serem bens essenciais. Parece-nos, que o mínimo que se pode fazer é reduzir da taxa de IVA actual, que é de 23% para 13%. Tal como referiu o Bastonário da Ordem dos Médicos-Veterinários em 2018, numa afirmação que se mostra actual, em entrevista à Visão “Jorge Cid, bastonário da Ordem dos Médicos Veterinários, acusa o Estado de fazer “o seu negócio” com os impostos sobre os serviços veterinários e alimentação de cães e gatos, a que crescem medidas de sanidade obrigatórias sujeitas à taxa máxima de IVA”³. E acrescenta ainda “Não há explicação para isto, a não ser a ideia antiga, completamente errada, de que ter um animal de estimação é um luxo. Há campanhas para a adoção de animais abandonados, e depois são considerados bens de luxo.”

Em suma, existe uma obrigação não só moral mas também legal, de prover todas as necessidades dos animais de companhia que estão a nosso cargo ou que estão a cargo de associações ou centros de recolha animal. A alimentação é uma necessidade básica não só para os humanos como também para os animais, não havendo qualquer justificação para que estes produtos alimentares sejam taxados a 23%, aumentando ainda mais o peso das famílias e associações de protecção animal. Desta forma, é também competência do Estado promover uma detenção responsável de animais de companhia e, especialmente, não ver os animais como uma fonte de receita, especialmente num contexto de grave crise económica. Por fim, diversos estudos apontam para o facto dos animais de companhia terem importantes benefícios para a manutenção da saúde física e mental das pessoas, como prevenção da depressão e doenças de coração ou gestão dos riscos de stress e ansiedade ou até manutenção de um peso adequado, factor que também não deve ser ignorado pelo Estado.

Assim nos termos constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo

³ <https://visao.pt/actualidade/sociedade/2018-08-18-os-animais-de-companhia-sao-taxados-como-se-fossem-um-artigo-de-luxo/>

Parlamentar do CHEGA, apresentam o seguinte Projeto-Lei:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma altera o Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, com o objetivo de reduzir a taxa de IVA aplicada aos produtos alimentares para animais de companhia, para a taxa intermédia.

Artigo 2.º

Aditamento à Lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
É aditada a verba 1.13 à Lista II anexa ao Código do IVA com a seguinte redação:

1.13 – Produtos alimentares para animais de companhia.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação

Palácio de São Bento, 3 de Outubro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa